LEI Nº. 2.931/98

ALTERA A

LEI Nº. 1.572/85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.931, DE 08 DE JULHO DE 1998.

Altera o art. 5º da Lei nº 1.572, de 04 de março de 1985.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 15 de junho de 1998, aprovou Projeto de Lei nº 024/98, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei nº 1.572, de 04 de março de 1985, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica permitido o empréstimo, exploração e utilização por terceiros do imóvel consistente na Casa do Agricultor, localizada no Parque Ecológico "José André de Lima" construída pelo Sindicato Rural de Mococa, após prévia análise e aprovação da Prefeitura Municipal, com aprovação e anuência legislativa".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE JULHO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica